PORTARIA Nº 116/20

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, tendo em vista os riscos advindos da ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que Ministério da Saúde decretou na noite desta sexta-feira (20) estado de transmissão comunitária do coronavírus - COVID-19 em todo território nacional.;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID-19, em razão da emergência da saúde pública, previstas nos Decretos Municipais nº 131/2020, 141/2020, 146/2020 e 147/2020;

RESOLVE:

Art.1º - ESTABELECER expediente interno nas repartições públicas municipais a partir do dia 24/03/2020, das 08:00 às 12:00 horas, exceto para os serviços de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Serviços e Obras Públicas, e algum outro considerado essencial.

Art. 2º - Todos os servidores municipais ficarão a disposição de seus respectivos Diretores no período da tarde para trabalhar, caso sejam convocados pelo mesmo.

Art. 3º - Os Diretores Municipais, com a anuência do Secretário Municipal de sua Pasta, poderão colocar seus subordinados em trabalho remoto à distância, podendo a qualquer momento, serem convocados ao trabalho pelo mesmo.

Parágrafo Único – Optando o Diretor, com anuência do Secretário Municipal de sua pasta, pelo trabalho remoto à distância, deverá oficiar a Secretaria Municipal de Gestão, através de protocolo, informando o nome, cargo, setor de lotação e telefone celular ou outra forma de contato do servidor.

Art. 4º - Qualquer servidor municipal poderá ser convocado por seu Secretário Municipal a prestar serviço em outra Secretaria Municipal em caráter emergencial.

Art. 5º - Os servidores municipais que se enquadrarem nos artigos 1º, 2º e 3º, e forem encontrados circulando pela cidade sem uma justificativa plausível, poderão ser penalizados conforme a lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 23 de março de 2020. -

FRANCISCO MONTEIRO
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal